

POLÍTICA DE
RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL E
CLIMÁTICA

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	06/2025	Versão 14ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	06/2026	

1. Definição	2
2. Público-alvo	2
3. Abrangência.....	2
4. Conceitos e Definições.....	2
5. Diretrizes	3
6. Governança	4
7. Gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático	4
8. Restrições.....	5
9. Responsabilidades	5
10. Áreas Validadoras.....	8
11. Aspectos Regulatórios.....	8

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	06/2025	Versão 14ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	06/2026	

1. Definição

O Banco Pine é um banco brasileiro, de capital aberto, que tem como propósito ser um banco de negócios ágil com competências para desenvolver relacionamentos rentáveis e de longo prazo com os clientes, que é o centro de tudo o que a Instituição faz.

A Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer as diretrizes socioambientais e climática que devem ser observadas pelo Conglomerado em suas políticas, processos e projetos.

Este documento contém os princípios sociais, ambientais, climáticos e de governança que devem ser considerados como direcionadores estratégicos nas atividades e procedimentos da organização.

2. Público-alvo

Funcionários e terceiros, clientes e usuários, fornecedores e parceiros e demais partes interessadas que sejam impactadas pelo Conglomerado.

3. Abrangência

Conglomerado Financeiro.

4. Conceitos e Definições

A PRSAC foi elaborada nos termos da Resolução CMN Nº 4.945, de 15 de setembro de 2021 que estabelece a estrutura de gestão e governança da PRSAC do Conglomerado Prudencial, assim como define as diretrizes, responsabilidades a gestão de atividades inerentes ao gerenciamento do Risco Socioambiental.

Na elaboração dessa Política foram considerados os conceitos de relevância e a proporcionalidade das atividades do Conglomerado.

Define-se riscos socioambiental e climático, como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos relacionados as questões sociais, ambientais e climáticas com as quais o Banco Pine ou os seus clientes possam estar envolvidos. A maior parte dos riscos socioambientais e climáticos associados às instituições financeiras é indireta e advém das relações de negócios, por meio de atividades de financiamento e investimento.

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	06/2025	Versão 14ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	06/2026	

Define-se relevância, como o grau de exposição aos riscos socioambiental e climático das atividades e das operações da instituição.

Define-se proporcionalidade como a compatibilidade da PRSAC com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

5. Diretrizes

As diretrizes relacionadas a temática Socioambiental do Conglomerado são:

- Promover a aplicação da legislação socioambiental brasileira vigente às atividades desenvolvidas pela Instituição;
- Buscar atender os compromissos, tratados e pactos firmados entre o Conglomerado e organismos nacionais ou internacionais que visam a promoção do desenvolvimento sustentável;
- Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou trabalha em condições análogas à escravidão ou infantil em sua cadeia;
- Buscar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas.
- Avaliar as oportunidades socioambientais a fim de promover produtos e serviços para clientes interessados em negócios que visam o desenvolvimento sustentável;
- Respeitar individualidade e diversidade, promovendo a igualdade de oportunidades entre os colaboradores;
- Buscar inserir, de forma ampla, em políticas, programas e projetos os conceitos de direitos humanos internacionais;
- Promover condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Sensibilizar e conscientizar colaboradores e terceiros para as questões da responsabilidade socioambiental;
- Estimular a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza;
- Promover o relacionamento ético e transparente entre o banco e suas Partes Interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo;
- Buscar à conduta empresarial responsável, visando a harmonia entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento estruturado;
- Promover a responsabilidade das lideranças em multiplicar a integração social entre os colaboradores;

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	06/2025	Versão 14ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	06/2026	

- Repudiar e tomar as ações disciplinares necessárias sobre quaisquer atos discriminatórios que agridam e/ou ofendam a dignidade humana; e
- Contribuir com a educação financeira de colaboradores através do compartilhamento de conteúdo de planejamento financeiro e outras informações relacionadas, visando aperfeiçoar a saúde financeira.

6. Governança

A Governança da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática do Pine tem papéis e responsabilidades definidos como segue:

- O Conselho de Administração é responsável pela avaliação e a aprovação da PRSAC e suas versões;
- O Comitê de Gestão de Riscos e Capital (CGRC) é a instância executiva e estratégica, subordinada ao Conselho de Administração, responsável pela aprovação e revisão da estratégia, projetos e programas advindos da PRSAC;
- A área de ESG é responsável pela construção e revisão dos projetos e programas advindos da PRSAC, assim como do seu Plano de Ação de implementação. Adicionalmente, a Área reporta ao Conselho de Administração e ao CGRC os riscos relacionados ao tema;
- Eventualmente, conforme a necessidade, são criados Grupos de Trabalho com objetivos específicos de construção de projetos e programas advindos da PRSAC;
- Crédito e PLD-FTP também compartilham da responsabilidade da implantação e monitoramento dos programas e projetos advindos da PRSAC.

7. Gerenciamento dos Riscos Socioambiental e Climático

O Gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático é parte integrante do modelo de gestão integrada de risco do Conglomerado e tem como responsável o Comitê Executivo.

As atividades de gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático foram estruturadas para permitir a identificação, a mensuração, o controle e a mitigação dos riscos associados aos aspectos socioambientais.

O Gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático tem como escopo:

- A integração com os demais riscos nomeados do Conglomerado;
- A avaliação, classificação, análise e mensuração dos riscos socioambientais e climáticos de setores, clientes e operações;

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	06/2025	Versão 14ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	06/2026	

- Avaliação de questionário socioambiental respondido pelos clientes no momento do cadastro/renovação;
- A avaliação dos riscos socioambientais e climáticos advindos das garantias das operações;
- Mensuração dos riscos socioambientais e climáticos relacionadas aos eventos operacionais materializados; e
- A avaliação dos riscos socioambientais e climáticos advindos da contratação e relacionamentos com fornecedores.

8. Restrições

O Banco Pine se reserva o direito de restringir relacionamentos e/ou operações comerciais com empresas que estejam ou venham estar envolvidas com:

- Práticas de crimes ambientais;
- Desmatamento ilegal;
- Exploração mineral e de floresta nativa sem o devido licenciamento ambiental;
- Pesca predatória;
- Trabalho análogo à escravidão;
- Exploração de trabalho infantil em desacordo com a legislação brasileira;
- Exploração sexual ou proveito criminoso da prostituição;
- Extração, industrialização e comercialização de asbestos;
- Extração de minerais radioativos, exceto para utilização em equipamentos médicos;
- Comercialização de joias/pedras preciosas;
- Empresas enquadrados no crime de Lavagem de Dinheiro;
- Jogos de azar e cassinos;
- Partidos Políticos; e
- Entidades Religiosas.

9. Responsabilidades

Conselho de Administração

- Aprova, corrige e revisa a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- Assegura a aderência da Instituição à PRSAC; e
- Difunde internamente a PRSAC.

Comitê Executivo

- Decide sobre a aceitação de clientes com Rating Socioambiental e Climático em classificação que exceda às alçadas inferiores;
- Avalia eventuais situações de descumprimento desta norma; e

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	06/2025	Versão 14ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	06/2026	

- Decide sobre alterações de Rating (*override*) dentro de sua alçada.

Diretor de Riscos e Compliance

- Responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- Auxilia e participa do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- Implementa, monitora e, quando cabível, aperfeiçoar ações com vistas à efetividade da PRSAC; e
- Divulga as informações relacionadas a PRSAC exigidas pelo regulador.

ESG

- Verifica a adequação do gerenciamento do risco socioambiental e climático estabelecido;
- Monitora as diretrizes estabelecidas nesta política por meio de procedimentos e sistemas;
- Implementa ações referentes a PRSAC;
- Monitora o cumprimento das ações implementadas advindas da PRSAC;
- Identifica eventuais deficiências na implementação das ações advindas da PRSAC;
- Executa a revisão periódica desta política e dos procedimentos relacionados a PRSAC; e
- Reporta e guarda a documentação comprobatória da efetividade da PRSAC.

Comercial

- Respeita os princípios e diretrizes desta PRSAC em suas atividades;
- Estimula os clientes a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos aos aspectos ambientais, sociais e climáticos, incluindo a resposta do questionário;
- Fica atento aos aspectos e riscos socioambientais e climáticos, nas visitas e interações como os clientes;
- Obtém todas as informações e documentos necessários, nos prazos definidos;
- Orienta os seus clientes a buscarem avanços em procedimentos, governança e certificações sobre questões sociais, ambientais e climáticos, conforme aplicável; e
- Relata a PLD-FTP e Crédito situações de riscos e/ou danos ambientais, sociais ou climáticos, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados aos temas e que envolvam seus clientes sempre que delas tomar conhecimento, por qualquer fonte.

PLD-FTP

- Realiza a avaliação socioambiental e climática dos clientes, através da análise do compromisso e da capacidade do cliente, fornecedor e/ou parceiro em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos socioambientais e climáticos de suas atividades,

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	06/2025	Versão 14ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	06/2026	

atribuindo o Rating Socioambiental e Climático aos clientes pessoas jurídicas, produtores rurais, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço;

- Endereça para deliberação nas alçadas competentes quando definido pelos critérios de avaliação/parecer; e
- Informa, quando solicitado pela área de Compras, o Rating de PLD-FTP/ Risco Socioambiental e Climático no processo de homologação de fornecedores.

Crédito

- Fica atento a exposição aos riscos socioambientais e climáticos nas visitas aos clientes, explorando-os em todas as interações com representantes deles, além de realizar a análise e avaliação de crédito de clientes e operações.
- Incorpora ao material do Comitê de Crédito a informação do Rating Socioambiental e Climático, de modo que seja um dos parâmetros de análise e tomada de decisão pelo referido Comitê; e
- Relata a PLD-FTP e considera no processo de avaliação e concessão de crédito, sempre que tomar conhecimento, por quaisquer fontes, de situações que possam caracterizar riscos ou danos ambientais, sociais ou climáticas, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema e que envolvam clientes da Instituição.

Jurídico

- Realiza a análise dos *covenants*, das obrigações e responsabilidades que serão assumidas pelo banco emissor ou tomador de empréstimo;
- Emite parecer jurídico, quando solicitado ou aplicável, de questões relacionadas aos aspectos socioambientais e climáticos;
- Faz constar cláusula socioambiental e climática em todos os contratos assinados com clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços; e
- Emite opinião a respeito da severidade de ações, processos e condenações relacionados a aspectos socioambientais e climáticos envolvendo clientes do Pine quando demandado.

Recursos Humanos

- Gerencia os aspectos ocupacionais, de saúde e segurança do trabalho no Pine;
- Disponibiliza treinamentos específicos sobre os princípios e regras desta norma aos colaboradores; e
- Gerencia eventuais ações e campanhas de voluntariado.

10. Áreas Validadoras

- ESG;
- Comercial;
- PLD-FTP;
- Crédito;
- Jurídico; e
- Recursos Humanos.

11. Aspectos Regulatórios

Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Resolução CMN 4.945 de 15 de setembro de 2021	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
Resolução CMN 4.943 de 15 de setembro de 2021	Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.

Diretoria:	Compliance, PLD, Riscos e SI	Atualização:	06/2025	Versão 14ª
Área Responsável:	ESG	Vencimento:	06/2026	

Registro das Alterações:

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
12ª	10	Inclusão das atribuições do Diretor responsável	Revisão para adequação de normativos regulatórios	05/2023
13ª	8	Inclusão da previsão de preenchimento de questionário socioambiental e climático	Revisão ordinária anual	05/2024
	10	Atualização das responsabilidades da área de PLD-FTP		
14ª	5	Citação de educação financeira	Revisão para adequação de normativos regulatórios	05/2025
	9	Inclusão das atribuições do Conselho de Administração	Revisão para adequação de normativos regulatórios	

Aprovadores

Data	Aprovadores
06/2025	Conselho de Administração